

IUNA, 11 de Março de 2024**Pág 01/10
4001506195**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
CRG DA SERRINHA 1SN
29390-000 - AREA RURAL - IUNA - ES

Assunto: PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Nº do protocolo:
Referência EDP: Ordem de venda: 4001506195
Endereço da instalação: 29390-000 RUA SALLO SILVEIRA 1SN FERREIRA VALLE - IUNA - ES
OFÍCIO: 267/2023

Caro Cliente,

Em atenção à solicitação de PROJETO ILUMINAÇÃO PÚBLICA para o endereço supracitado, a EDP informa que após conclusão dos estudos foi identificado que será necessária execução de obras na rede de energia elétrica.

Os serviços a serem executados são os seguintes:

Retirar 40 metros de rede BT protegida,
Retirar 01 poste,
Instalar 113 metros de rede elétrica BT protegida,
Instalar 03 postes.

Elaboramos o orçamento dos serviços, que resultou no valor total de R\$ 12.751,54, sendo que, o valor de R\$ 10.506,66 é de sua responsabilidade e o valor de R\$ 2.244,88 de responsabilidade da EDP, conforme estabelece a Resolução Normativa ANEEL nº 1000/2021.

A seguir será apresentado o detalhamento do orçamento prévio em questão.

1. Relação de obras e serviços:

| | |
|---------------------|---------------|
| Material a Instalar | R\$ 7.731,19 |
| Mão de Obra | R\$ 5.256,50 |
| PIS/PASEP | R\$ 0,00 |
| COFINS | R\$ 0,00 |
| Material a Retirar | R\$ 236,15- |
| Custo Total Obras | R\$ 12.751,54 |

| | |
|----------------------|----------|
| Seviços de Terceiros | R\$ 0,00 |
|----------------------|----------|

| | |
|------------------|--------------|
| Participação EDP | R\$ 2.244,88 |
|------------------|--------------|

| | |
|----------------------|---------------|
| Participação Cliente | R\$ 10.506,66 |
|----------------------|---------------|

2. Cronograma físico-financeiro para execução das obras

a. O orçamento é válido pelo prazo de 30 dias, contados a partir da data do recebimento desta correspondência, perdendo a validade após esse período.

Pág 02/10
4001506195

b. O boleto bancário para pagamento do orçamento deverá ser solicitado com antecedência de 5 (cinco) dias úteis nos canais de atendimento da EDP, no prazo limite informado no item a.

c. A conclusão da obra se dará em até Execução em 120 dias após o seu início, em conformidade com a Resolução Normativa ANEEL nº 1000/2021 e ao Contrato de Execução de Serviço na Rede de Distribuição de Energia Elétrica anexo.

3. A EDP esclarece que as obras poderão ser suspensas nas hipóteses e observadas as consequências do artigo 89 da Resolução Normativa ANEEL nº 1000/2021:

4. O Consumidor terá o direito à antecipação por meio de aporte de recursos ou execução da obra, nos termos da Resolução Normativa ANEEL nº 1000/2021.

5. A EDP esclarece que avaliou as alternativas

Será necessária a confirmação do interesse na realização da obra, na qual haverá custos de vossa responsabilidade. De acordo com as características da sua solicitação, vimos apresentar as alternativas avaliadas com as estimativas de custos e justificativas;

Inicialmente vale ressaltar que esta é a única alternativa tecnicamente viável encontrada para sua solicitação, por isso, segue resumo da obra;

6. Dados do atendimento:

- a.
- b.

Tipo de Lâmpada: 6-Led
Pot. Lamp. (Watts): 0090
Qtde Lamp.: 0001

7. Para a conclusão da ampliação do sistema de iluminação pública por parte dessa Municipalidade, será necessária a apresentação do documento de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de execução para esta Distribuidora.

8. Na programação de execução de obra, entraremos em contato para que a instalação dos braços, por essa Municipalidade, ocorra em conjunto com esta Distribuidora.

A EDP permanece à disposição para esclarecimentos adicionais, por meio dos canais de atendimento abaixo:

- Central de Atendimento: 0800 721 0707 (Clientes Baixa Tensão)
- Central de Atendimento: 0800 721 5671 (Grandes Clientes e Poder Público)
- Agência presencial: consulte o endereço mais próximo em:
<https://www.edp.com.br/canais-de-atendimento/atendimento-presencial/>

Atenciosamente,

EDP

Pág 03/10
4001506195**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA COM FORMALIZAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FINANCEIRA E COMPROMISSO DE PAGAMENTO**

| | |
|----------------|----------------------------|
| Nº Instalação: | Ordem de Venda: 4001506195 |
|----------------|----------------------------|

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**DISTRIBUIDORA**

| | |
|--|--------------------------|
| Razão Social: EDP ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA SA | CNPJ: 28.152.650/0001-71 |
| Endereço: Rua Florentino Faller, Nº 80 - Ed. Maxxi 1 - Enseada do Suá - Vitória - ES | Inscrição Estadual: |

CONSUMIDOR

| | | |
|--|----------------------------|------------------|
| Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA | | |
| Endereço do Consumidor: CRG DA SERRINHA 1SN 29390-000 AREA RURAL - IUNA - ES | | |
| CPF/CNPJ: 27.167.394/0001-23 | Inscrição Estadual: ISENT0 | |
| Unidade Consumidora: URBANO | | |
| Endereço de Execução dos Serviços: RUA SALLO SILVEIRA 1SN 29390-000 IUNA - FERREIRA VALLE - ES | | |
| CNPJ Filial: | Inscrição Estadual: | Inscrição Rural: |

1. SOLICITAÇÃO DO CONSUMIDOR

PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

2. PRAZO DE CONCLUSÃO DO SERVIÇO/OBRA

CENTO E VINTE dias, contados do início de sua execução, conforme cronograma apresentado pela DISTRIBUIDORA.

3. CUSTO TOTAL DO SERVIÇO/OBRA

R\$ DOZE MIL SETECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS

4. ENCARGO DE RESPONSABILIDADE DA DISTRIBUIDORA

R\$ DOIS MIL DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS

5. PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DO CONSUMIDOR OU SERVIÇOS COBRÁVEIS

R\$ DEZ MIL QUINHENTOS E SEIS REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS

6. RESTRIÇÕES OPERATIVAS

Não se aplicam.

7. DADOS DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

| DISTRIBUIDORA | CONSUMIDOR |
|---|--|
| Endereço Correspondência: Rua Florentino Faller, nº 80 - Ed. Maxxi 1 - Enseada do Suá - Vitória - ES - CEP 29050-310 | Contato: (28)99949-3705 |
| Email: duvidastecnicasmtdt-es@edp.com | Endereço Correspondência: CRG DA SERRINHA 1SN 29390-000 AREA RURAL - IUNA - ES |
| Telefones: Clientes Baixa Tensão: 0800 721 0707 Grandes Clientes e Poder Público: 0800 721 5671 | Email: EDUCACAO@IUNA.ES.GOV.BR |
| Agência presencial: consulte o endereço mais próximo em: https://www.edp.com.br/canais-de-atendimento/atendimento-presencial/ | Telefone / Celular: (28)99995-1750 |

8. INFORMAÇÕES DO CONSUMIDOR SUBMETIDO À LEI 14.133/2021

| | |
|--|---|
| Ato que autorizou a lavratura: Autorização do Sr. Prefeito, consta em anexo ao processo. | Nº processo de dispensa/inexigibilidade de licitação: 766/2024 |
| Classificação Funcional do Crédito Orçamentário: Manutenção dos Serviços de Iluminação o Publica | Categoria Econômica do Crédito Orçamentário: Material de Consumo / Outros Serviços. |

CONDIÇÕES GERAIS

As partes, devida e legalmente representadas, resolvem celebrar este Contrato de Execução de Serviço na Rede de Distribuição de Energia Elétrica, com Formalização de Responsabilidade Financeira e Compromisso de Pagamento, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo, nos termos da Lei Federal nº 8.987/95, da Lei Federal nº 9.074/95 e da Resolução Normativa ANEEL n.º 1.000, de 07 dezembro de 2021.

1. DO OBJETO

1.1. O presente **CONTRATO** tem por objeto disciplinar as condições para a execução e custeio do **SERVIÇO/OBRA** na rede de distribuição de energia elétrica da **DISTRIBUIDORA**, para viabilizar o atendimento do **CONSUMIDOR**, conforme o indicado nas **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**.

1.2. As expressões e termos técnicos utilizados neste **CONTRATO**, exceto quando especificado em contrário, têm o significado descritos no Anexo I - Das Definições e, na sua ausência, na legislação vigente, em especial na Resolução Normativa ANEEL n.º 1.000 de 07 dezembro de 2021.

2. DO CUSTO DO SERVIÇO/OBRA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O custo total do **SERVIÇO/OBRA** objeto deste **CONTRATO** encontra-se especificado nas **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**, conforme **ORÇAMENTO** apresentado pela **DISTRIBUIDORA** e aprovado pelo **CONSUMIDOR**, mediante a assinatura deste **CONTRATO**

3. DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO/OBRA

3.1. O presente **CONTRATO** entra em vigor na data de sua assinatura e permanecerá em vigor até o cumprimento das obrigações pelas **PARTES**. 120 (cento e vinte) dias.

3.2. O **SERVIÇO/OBRA** será executado após a assinatura e entrega da via original do presente **CONTRATO** à **DISTRIBUIDORA**.

3.3. O prazo para a conclusão do serviço/obra se encontra especificado no Item 2 das **CONDIÇÕES**

ESPECÍFICAS.

3.3.1. Para contagem do prazo computam-se os dias consecutivos, devendo excluir o dia de início e incluir o dia de término.

3.4. Os prazos estabelecidos ou pactuados, para início e conclusão do **SERVIÇO/OBRA** a cargo da **DISTRIBUIDORA**, podem ser suspensos, nos termos e observadas as consequências estabelecidas no Artigo 89, da Resolução Normativa ANEEL n.º 1.000, de 07 dezembro de 2021, bem como em razão de decisão judicial ou determinação de decisão administrativa, da administração pública.

4. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

4.1. Sem prejuízo às demais obrigações estabelecidas neste **CONTRATO** e na legislação e regulação vigentes, o **CONSUMIDOR** se responsabiliza a:

4.1.1. Atender em sua **UNIDADE CONSUMIDORA** as normas e padrões disponibilizados pela **DISTRIBUIDORA**, assim como daquelas expedidas pelos órgãos oficiais competentes, naquilo que couber e não dispuser contrariamente a regulamentação da **ANEEL**

4.1.2. Instalar, quando exigido pela **DISTRIBUIDORA**, em locais apropriados de livre e fácil acesso, caixas, quadros, painéis ou cubículos destinados à instalação de medidores, transformadores de medição e outros aparelhos da **DISTRIBUIDORA** necessários a medição de consumo de energia elétrica e demanda de potência, quando houver, e proteger essas instalações.

4.1.3. Fornecer informações referentes à natureza da atividade desenvolvida na **UNIDADE CONSUMIDORA**, à finalidade da utilização da energia elétrica, da necessidade, bem como de comunicar eventuais alterações supervenientes;

4.1.4. Apresentar documento que comprove a propriedade ou posse do imóvel, para fins de alteração da titularidade da **UNIDADE CONSUMIDORA**;

4.1.5. Construir em local de livre e fácil acesso, em condições adequadas de iluminação, ventilação e segurança, compartimento destinado, exclusivamente, à instalação de equipamentos de transformação e proteção da **DISTRIBUIDORA** ou do **CONSUMIDOR**, necessários ao atendimento da **UNIDADE CONSUMIDORA**;

4.1.6. Ressarcir a **DISTRIBUIDORA**, no caso de investimentos realizados para a conexão da **UNIDADE CONSUMIDORA** e não amortizados.

4.1.7. Se titular de unidade consumidora do grupo A, é responsável pelas instalações necessárias ao abaixamento da tensão, transporte de energia e proteção dos sistemas, além do **PONTO DE CONEXÃO**.

4.2. Sem prejuízo às demais obrigações estabelecidas neste **CONTRATO** e na legislação e regulação vigentes, a **DISTRIBUIDORA** se responsabiliza a:

4.2.1. A adotar todas as providências com vistas a viabilizar a conexão, operar e manter o seu sistema elétrico até o **PONTO DE CONEXÃO**, caracterizado como o limite de sua responsabilidade, observadas as condições estabelecidas na legislação e regulamentos aplicáveis.

4.2.2. No caso de solicitações de atendimento para unidades consumidoras as com tensão maior que 2,3 kV, a execução do **SERVIÇO/OBRA** pela **DISTRIBUIDORA** deve ser precedida da assinatura, pelas **PARTES**, conforme o caso, do do **CONTRATO** de Uso do Sistema de Distribuição - CUSD.

5. DA RESCISÃO DO CONTRATO

5.1. O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido, em razão do descumprimento de quaisquer de suas obrigações e responsabilidades, desde que não sanados, quando possível, dentro de 05 (cinco) dias, contados do recebimento de notificação pela parte infratora.

5.2. Este **CONTRATO** será rescindido imediatamente caso qualquer uma das **PARTES** venha a ter revogada qualquer autorização legal, governamental ou regulatória indispensável ao cumprimento das atividades e obrigações previstas no presente **CONTRATO**.

5.3 Concluído o SERVIÇO/OBRA, caso a ligação da Unidade Consumidora não ocorra no prazo de até 90 (noventa) dias, por responsabilidade do **CONSUMIDOR**, a DISTRIBUIDORA poderá rescindir o presente **CONTRATO** imediatamente, cabendo ao **CONSUMIDOR** arcar com as consequências estabelecidas na Cláusula 6 abaixo.

6. DAS CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO

6.1. Na hipótese de rescisão do **CONTRATO**, o **CONSUMIDOR** será responsável por ressarcir o valor correspondente ao Encargo de Responsabilidade da DISTRIBUIDORA - ERD devidamente atualizado, incluindo-se o custo para a retirada da Rede, na hipótese comprovada de que a Rede não pode ser utilizada para ligação de outras unidades consumidoras, descontando-se o crédito correspondente ao eventual aproveitamento de material.

6.2. O **CONSUMIDOR**, no caso de desistência quanto ao pedido que deu origem ao **SERVIÇO/OBRA** ficará responsável pelos custos de remoção e/ou desfazimento das instalações que se mostrarem necessárias, além de ressarcimento de eventuais prejuízos que a **DISTRIBUIDORA** venha a suportar em razão da referida desistência.

6.3. O pagamento estabelecido nesta Cláusula 6 deverá ser realizado em 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação pelo **CONSUMIDOR**.

7. RESTRIÇÕES OPERATIVAS E CONEXÃO TEMPORÁRIA

7.1. Na hipótese de existência do atendimento e conexão com restrições operativas até a conclusão do **SERVIÇO/OBRA**, conforme indicado no item 6 das condições específicas, aplicar-se-ão as condições das conexões temporárias, conforme Título II, Capítulo III da Resolução Normativa ANEEL n.º 1.000 de 07 dezembro de 2021.

8. DOS PROCEDIMENTOS ÉTICOS

8.1. As **PARTES** declarem e garantem uma à outra que:

8.1.1. Conhecem e cumprem integralmente o disposto nas leis brasileiras, incluindo, mas não se limitando, as Leis Anticorrupção, Lei de Lavagem de Dinheiro, Lei da Defesa da Concorrência, Lei das Licitações, bem como nas demais legislações correlatas vigentes e normas emitidas pelos órgãos reguladores de mercado ou setor ("Legislação sobre Ética"), no que for aplicável;

8.1.2. Não violaram e não as violarão, não praticaram e não praticarão qualquer conduta indevida, irregular ou ilegal;

8.1.3. Não tomaram e não tomarão qualquer ação uma em nome da outra;

8.1.4. Não realizaram e não realizarão qualquer ato que venha a favorecer em desacordo com a Legislação sobre Ética, de forma direta ou indireta, uma à outra ou quaisquer terceiros;

8.1.5. Mantiveram e manterão, durante todo o relacionamento decorrente do presente **CONTRATO** (negociação, período de vigência e término), total conformidade com seus respectivos Código de Ética ou Conduta, bem como

Pág 07/10
4001506195

com as Legislação sobre Ética, no que for aplicável, independentemente de qualquer aviso ou notificação;

8.1.6. Já têm implementado um programa de conformidade, treinamento, canal de comunicação eficaz ou qualquer outro mecanismo para a prevenção e detecção de violação da Legislação sobre Ética e dos requisitos estabelecidos nesta cláusula;

8.1.7. Salvo conforme previamente divulgado à outra PARTE, nenhum dos conselheiros, diretores, sócios ou empregados da PARTE diretamente envolvidos neste **CONTRATO** é atualmente um agente público. Cada Parte deverá informar a outra, imediatamente e por escrito, quando qualquer de seus conselheiros, diretores, sócios ou empregados tornar-se um agente público;

8.1.8. Manterão seus livros e/ou Escrituração Contábil Digital (ECD), registros e documentos contábeis com detalhes e precisão suficientemente adequados para refletir claramente as operações e os recursos objeto do presente **CONTRATO**;

8.1.9. Não têm nenhuma relação atual ou iminente que crie conflito de interesses ou que de algum modo inviabilize a execução do objeto deste **CONTRATO**; e

8.1.10. Todas as informações enviadas à outra PARTE, sob as penas da legislação aplicável, são completas, verdadeiras e precisas assumindo total responsabilidade pela sua exatidão, no momento em que foram prestadas.

8.2. Cada uma das **PARTES** deverá, no âmbito deste **CONTRATO** e na hipótese de violação de qualquer dos itens supramencionados, (i) informar imediatamente a outra PARTE acerca das referidas violações; e, (ii) isentar a Parte inocente de toda e qualquer responsabilidade relacionada à referida violação, indenizando-a por quaisquer perdas e danos, custos ou despesas, incluindo, mas não se limitando, às condenações administrativas ou judiciais e honorários ("Danos") que vier a incorrer para a defesa de seus direitos e interesses.

8.3. As **PARTES** concordam que o descumprimento das condições dispostas no presente documento poderá ensejar a rescisão motivada do presente **CONTRATO**, mediante notificação da parte inocente à inadimplente, observadas as penalidades previstas neste **CONTRATO**.

8.4. As **PARTES** estabelecem entre si a obrigação de apresentar todo e qualquer documento que, solicitado de forma justificada pela outra **PARTE**, ateste o adimplemento das obrigações contratuais.

9. DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONSUMIDORES SUBMETIDOS À LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.1 As **PARTES** acordam que aplicar-se-á a este **CONTRATO**, quando cabível, o disposto na Lei 14.133/2021, quando o **CONSUMIDOR** se enquadrar nas seguintes categorias:

- a) órgãos da administração direta;
- b) fundos especiais;
- c) autarquias;
- d) fundações públicas;
- e) empresas públicas;
- f) sociedades de economia mista; e
- g) demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos da Lei 14.133/2021.

9.2 O presente **CONTRATO** vincula-se diretamente às disposições do termo de dispensa ou inexigibilidade de licitação indicado no Item 8 das Condições Específicas.

9.3 Para todos os fins de direito, sob pena de responder civil e criminalmente no caso de falsidade da informação, o **CONSUMIDOR** declara as informações indicadas no item 8 das Condições Específicas.

9.4 As **PARTES** acordam que, nos termos da Lei 14.133/2021, o foro competente para dirimir qualquer questão a respeito do presente **CONTRATO** é o foro da sede do **CONSUMIDOR**.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Quaisquer comunicações realizadas entre as **PARTES** deverão ser feitas por escrito e entregues pessoalmente com protocolo de recebimento, ou transmitidas através de cartas com Aviso de Recebimento (AR), fax ou correio eletrônico com confirmação de recebimento, para os endereços indicados no preâmbulo deste **CONTRATO**.

10.2. Para efeitos deste **CONTRATO**, Caso Fortuito e Força Maior têm o mesmo significado dado pelo Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

10.3. Os direitos e obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, atendidas as condições legais pertinentes, poderão ser transmitidos aos sucessores e cessionários do **CONSUMIDOR**, ficando estabelecido que nenhuma cessão ou transferência realizada pelo **CONSUMIDOR** terá validade sem a prévia comunicação deste e aceitação, por escrito, pela **DISTRIBUIDORA**.

10.4. O não exercício pelas **PARTES** de quaisquer direitos ou faculdades previstas neste **CONTRATO**, ou a eventual tolerância de atrasos das **PARTES** no cumprimento de suas obrigações, não afetará aqueles direitos ou faculdades, nem implicará em novação e renúncia a novas oportunidades para o seu exercício, e não constituirá precedente no caso de reivindicações futuras relativas ao cumprimento dos termos deste **CONTRATO**.

10.5. Este **CONTRATO** reger-se-á por e será interpretado de acordo com a legislação brasileira e à regulação do setor elétrico, que prevalecerão nos casos omissos, assim como quando conflitante com qualquer dispositivo do presente **CONTRATO**.

10.6. Quaisquer modificações supervenientes na legislação ou regulação aplicável e/ou promulgação de novos atos normativos que venham a repercutir neste **CONTRATO** considerar-se-ão, para todos os efeitos, automática e imediatamente aplicáveis.

10.7. O presente **CONTRATO** constitui título executivo, nos termos do Código de Processo Civil.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da cidade de Vitória, para a solução de quaisquer litígios ou ações decorrentes deste **CONTRATO** com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as **PARTES** e as testemunhas firmam o presente **CONTRATO** por meio de assinaturas físicas, em 2 (duas) vias de igual teor e forma ou assinaturas eletrônicas, as quais as **PARTES** desde já reconhecem como válidas e eficazes para todos os fins de direito, na forma do Artigo 10, § 2º da Medida Provisória n.º 2.200/2001-2, na Lei n.º 12.682/2012, no artigo 411, II, da Lei n.º 13.105/2015 e na Lei n.º 13.874/2019.

Se eletronicamente: Assinado e datado eletronicamente.

Se fisicamente: _____, ____/____/____.

DISTRIBUIDORA
EDP ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA SA

INTERRESADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA

DocuSigned by:
Adilson Loriato Herzog
E6078E893456448

Nome: Adilson Loriato Herzog
Cargo: Gestor Executivo
CPF: 08825330707
RG: 1357743

Nome: Leandro Lino da Silva
Cargo: Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos
CPF: 10314603735
RG: 50467 MTPS ES

DocuSigned by:
JORGE VILCHEZ GUERRERO
E6078E893456448

Nome: JORGE VILCHEZ GUERRERO
Cargo: Gestor Operacional
CPF: 912.330.626-20
RG: 945.646/SPTC-ES

Nome: Romário Batista Vieira
Cargo: Prefeito Municipal de Iúna
CPF: 78845602753
RG: 599171 SSP ES

Testemunhas

Testemunhas

Nome:
CPF:
RG:

Nome: Daiane Cascini de Oliveira
CPF: 12419772750
RG: 2232233 SSP

ANEXO I DAS DEFINIÇÕES

"AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA ANEEL": Autarquia sob regime especial, vinculada ao Ministério de Minas e Energia - MME, tem a finalidade de regular e fiscalizar a produção, a transmissão, a distribuição e comercialização de energia elétrica, em conformidade com as políticas e diretrizes do governo federal;

"CONSUMIDOR": pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, legalmente representada, que solicite o fornecimento, a contratação de energia ou o uso do sistema elétrico à **DISTRIBUIDORA**, assumindo as obrigações decorrentes deste atendimento à(s) sua(s) unidade(s) consumidora(s), devidamente qualificada nas **CONDIÇÕES ESPÉCÍFICAS**;

CONTRATO: Contrato de Execução de Serviço na Rede de Distribuição de Energia Elétrica com Formalização de Responsabilidade Financeira e Compromisso de Pagamento firmado pelas PARTES estabelecendo os termos e condições para a execução do **SERVIÇO/OBRA** e os compromissos financeiros relacionados;

"DISTRIBUIDORA": agente titular de concessão ou permissão federal para prestar o serviço público de distribuição de energia elétrica, devidamente qualificada nas **CONDIÇÕES ESPÉCÍFICAS**;

"ENCARGO DE RESPONSABILIDADE DA DISTRIBUIDORA - ERD": valor em Reais (R\$) de responsabilidade da DISTRIBUIDORA no custo da obra.

"ORÇAMENTO": documento elaborado pela DISTRIBUIDORA referente à solicitação do **CONSUMIDOR**, que faz parte integrante deste **CONTRATO**;

PARTE: A **DISTRIBUIDORA** ou o **CONSUMIDOR** individualmente;

PARTES: A **DISTRIBUIDORA** em conjunto com o **CONSUMIDOR**;

"PONTO DE CONEXÃO": conjunto de materiais e equipamentos que se destina a estabelecer a conexão entre as instalações da distribuidora e do consumidor e demais usuários, observado o Título I, Capítulo II, Seção III da Resolução Normativa ANEEL n.º 1.000 de 07 dezembro de 2021;

"SERVIÇO/OBRA": significa as obras e os serviços necessário no sistema elétrico da **DISTRIBUIDORA** para atender a solicitação do **CONSUMIDOR**;


"UNIDADE CONSUMIDORA": conjunto composto por instalações, ramal de entrada, equipamentos elétricos, condutores e acessórios, incluída a subestação, quando do fornecimento em tensão primária, caracterizado pelo recebimento de energia elétrica em apenas um **PONTO DE CONEXÃO**, com medição individualizada, correspondente a um único consumidor e localizado em uma mesma propriedade ou em propriedades contíguas, indicada pelo **CONSUMIDOR**.


Certificado de Assinaturas Eletrônicas

Documento Ref: 20f7cd86b97176bbb1dd58792ac4adb3

Documento assinado por:

| | |
|---|--|
| Daiane Cascini de Oliveira |  |
| CPF: 12419772750 | |
| Email Verificado: daianeco@gmail.com | |
| IP: 2804:a84:41cd:3400:b080:8a2a:d9cc:eb75Data: 25/04/2024 09:12:50 | |

| | |
|---|--|
| Leandro Lino da Silva |  |
| CPF: 10314603735 | |
| Email Verificado: leandrolino1@gmail.com | |
| IP: 2804:a84:41cd:3400:b080:8a2a:d9cc:eb75Data: 25/04/2024 09:13:32 | |

| | |
|--|--|
| Romario Batista Vieira |  |
| CPF: 78845602753 | |
| Email Verificado: gabinete@iuna.es.gov.br | |
| IP: 2804:a84:41cd:3400:9c8:db8:42fc:dc4b Data: 25/04/2024 09:16:47 | |

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 6DAAD5EC18B842EBACCF6B0465018D1E
 Assunto: PRO0164163: Assinatura de Contratos de obra ordem de venda 4001506195
 Envelope fonte:
 Documentar páginas: 11
 Assinar páginas: 2
 Assinatura guiada: Ativado
 Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado
 Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído
 Remetente do envelope:
 Marcus Walter Walter
 Rua Gomes de Carvalho 1996
 São Paulo, SP 04547-006
 marcuswalterdossantoskunha.externo@edp.com
 Endereço IP: 189.2.48.235

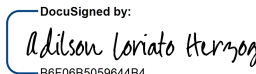
Rastreamento de registros

Status: Original
 25 de abril de 2024 | 11:16
 Portador: Marcus Walter Walter
 Local: DocuSign
 marcuswalterdossantoskunha.externo@edp.com

Eventos do signatário

Adilson Loriato Herzog
 adilson.loriato@edp.com
 Gestor Executivo
 Adilson Loriato Herzog
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma)

Assinatura

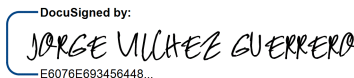
DocuSigned by:

 B6F06B5059644B4...
 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 189.2.48.235

Registro de hora e data

Enviado: 25 de abril de 2024 | 11:30
 Visualizado: 30 de abril de 2024 | 15:34
 Assinado: 30 de abril de 2024 | 15:35

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
 Não oferecido através do DocuSign

JORGE VILCHEZ GUERRERO
 jorge.guerrero@edp.com
 Gestor Operacional
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma)

DocuSigned by:

 E6076E89345644B...
 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 179.102.133.118
 Assinado com o uso do celular

Enviado: 25 de abril de 2024 | 11:30
 Visualizado: 25 de abril de 2024 | 11:46
 Assinado: 25 de abril de 2024 | 11:46

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
 Não oferecido através do DocuSign

| Eventos do signatário presencial | Assinatura | Registro de hora e data |
|--|----------------|---|
| Eventos de entrega do editor | Status | Registro de hora e data |
| Evento de entrega do agente | Status | Registro de hora e data |
| Eventos de entrega intermediários | Status | Registro de hora e data |
| Eventos de entrega certificados | Status | Registro de hora e data |
| Eventos de cópia | Status | Registro de hora e data |
| Daiane Cascini de Oliveira daianeco@gmail.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) | Copiado | Enviado: 25 de abril de 2024 11:30 Visualizado: 01 de maio de 2024 21:43 |
| Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através do DocuSign | | |

| Eventos de cópia | Status | Registro de hora e data |
|--|----------------|--------------------------------------|
| <p>Leandro Lino da Silva leandrolino1@gmail.com</p> <p>Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)</p> <p>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através do DocuSign</p> | Copiado | Enviado: 25 de abril de 2024 11:30 |

| | | |
|--|----------------|--------------------------------------|
| <p>Romario Batista Vieira gabinete@iuna.es.gov.br</p> <p>Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)</p> <p>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através do DocuSign</p> | Copiado | Enviado: 25 de abril de 2024 11:30 |
|--|----------------|--------------------------------------|

| Eventos com testemunhas | Assinatura | Registro de hora e data |
|-------------------------|------------|-------------------------|
|-------------------------|------------|-------------------------|

| Eventos do tabelião | Assinatura | Registro de hora e data |
|---------------------|------------|-------------------------|
|---------------------|------------|-------------------------|


| Eventos de resumo do envelope | Status | Carimbo de data/hora |
|-------------------------------|------------------------|-----------------------------|
| Envelope enviado | Com hash/criptografado | 25 de abril de 2024 11:30 |
| Entrega certificada | Segurança verificada | 25 de abril de 2024 11:46 |
| Assinatura concluída | Segurança verificada | 25 de abril de 2024 11:46 |
| Concluído | Segurança verificada | 30 de abril de 2024 15:35 |

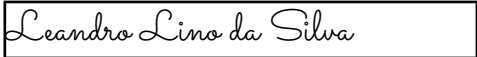
| Eventos de pagamento | Status | Carimbo de data/hora |
|----------------------|--------|----------------------|
|----------------------|--------|----------------------|


Certificado de Assinaturas Eletrônicas

Documento Ref: f15747514f5ac6370206bd4c6568c3a7

Documento assinado por:

| | |
|--|--|
| Daiane Cascini de Oliveira |  |
| CPF: 12419772750 | |
| Email Verificado: daianeco@gmail.com | |
| IP: 2804:a84:41cd:3400:d52d:8260:24de:f860 Data: 06/05/2024 10:37:33 | |

| | |
|--|--|
| Leandro Lino da Silva |  |
| CPF: 10314603735 | |
| Email Verificado: leandrolino1@gmail.com | |
| IP: 2804:a84:41cd:3400:d52d:8260:24de:f860 Data: 06/05/2024 10:38:46 | |

| | |
|--|--|
| Romario Batista Vieira |  |
| CPF: 78845602753 | |
| Email Verificado: gabinete@iuna.es.gov.br | |
| IP: 2804:a84:41cd:3400:e8a5:f628:576e:5e27 Data: 06/05/2024 10:55:03 | |

Assinaturas Eletrônicas conferidas e confirmadas em: 06/05/2024 11:39:22



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

ANEXO - CONTRATO Nº 000080/2024 - SEQUÊNCIA Nº000003808

| <i>Origem</i> | Inexigibilidade Nº 000026/2024 | | <i>Processo</i> | 000766/2024 | | | |
|---|--|--|-----------------|--------------------|--------------|-------------------|--------------------|
| <i>Contrato</i> | Contrato Nº 000080/2024 | | | | | | |
| <i>Empresa</i> | EDP ESPIRITO SANTO DISTRIBUICAO DE ENERGIA S.A. | | | | | | |
| <i>CNPJ</i> | CNPJ: 28.152.650/0081-56 | | | | | | |
| <i>Endereço</i> | RUA GALAOR RIOS, 152 - CENTRO - Iúna - ES - CEP: 29390000 | | | | | | |
| <i>Secretaria</i> | 00006 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS | | | | | | |
| <i>Local</i> | 00573 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS | | | | | | |
| <i>Item</i> | <i>Lote</i> | <i>Especificação</i> | <i>Marca</i> | <i>UN</i> | <i>Quant</i> | <i>Unitário</i> | <i>Valor Total</i> |
| 001 | | SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA prestação de serviços de iluminação pública: rua sallo silveira, s/n°. ferreira vale - iúna/es. ov4001506195 valor r\$: 10.506,66 | | SERV | 1,00 | 10.506,660 0 | 10.506,66 |
| SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS: | | | | | | 10.506,660 | |
| SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS: | | | | | | 10.506,660 | |
| EDP ESPIRITO SANTO DISTRIBUICAO DE ENERGIA SA: | | | | | | 10.506,660 | |

Contratos

Contrato nº 000080/2024

Última atualização 15/05/2024

Local: Iuna/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE IUNA **Unidade executora:** 27167394000123-001 - Prefeitura Municipal de Iuna

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 000766/2024 **Categoria do Processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 15/05/2024 **Data de assinatura:** 15/05/2024 **Vigência:** de 15/05/2024 a 15/05/2025

Id contrato PNCP: 27167394000123-2-000023/2024 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA **Id contratação PNCP:** [27167394000123-1-000044/2024](#)

Objeto:

Prestacao de servico para construcao de rede de iluminacao publica.

VALOR CONTRATADO

R\$ 10.506,66

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: EDP ESPIRITO SANTO DISTRIBUICAO DE ENERGIA S.A. **CNPJ/CPF:** 28.152.650/0081-56 **Tipo:** Pessoa jurídica

[Portal Nacional de Contratações Públicas \(pncp.gov.br\)](https://pncp.gov.br)